

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

1.1. Descrição do Objeto

- I. A presente demanda visa a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando desinsetização, dedetização, descupinização, desratização, combate a pombos e morcegos nas áreas internas e externas das Escolas Municipais e prédios administrativos da SEDUC em caráter emergencial.
- II. A contratação será realizada para atendimento das unidades abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO
SEDUC – Sede e Centrinho	R: Cyro Bueno, nº 86, Jd. Morumbi
Alimentação Escolar	R: José Petrin, 450, Jd. Cambuy
Almoxarifado	R: Kenji Sato Miura, nº 271, Parque Cedral
EMEIP Gilza Maria Zauhi Garmes	Av: Raimundo Nonato de Lima, 1071, Conjunto Habitacional Ana Jacinta
EMEIP José Carlos Pimenta	R: Claudionor Sandoval, 1313, Jardim Paulista
Alayde Tortorella de Faria Motta, Profª	R: Antonio Marchioli, Nº282, Jd. Planalto
Alberto Bernardes Sotello / Celestina de Campos	R: 04, sem número. Floresta do Sul - distrito
Antonio Moreira Lima	Av: Raimundo Nonato de Lima, nº1235, Ana Jacinta
Antonio Zacharias, Rotariano	R: Joaquim Pereira da Paixão nº277, Jd.

	Monte Alto
Aparecida Alves	R: José foz, nº 2897, VI. Formosa
Aziz Felipe, Dr.	R: Fani Macuso Gregoli, nº555, Jd. Itatiaia
Carlo Ceriani, Dr.	R: Antonia Qualio, nº 209, Jd. Humberto Salvador
Carlos Alberto Arruda Campos	Rua da Fraternidade, nº 100, Eneida - distrito
Carlos Braga, dr	R: Luiz Coutinho de Araujo, nº 494, Ameliópolis - distrito
Carlos Castilho Cabral, dep.	R: Maria Lorencete Colnago, nº305. Jd. Regina
Carmen Pereira Delfim, profª	R: Afonso Flores, nº 435, VI. Líder
Catarina Martins Artero, profª	Av: Ademar de Barros, nº 199.VI. Maristela
Conceição Barbosa Tamaoki Horio	R: Francisco Américo Leite Jr, nº 131. Res. João Domingos Neto
Clotilde Veiga de Barros, profª	R: Neofita Nascimento, nº 609. VI. Santa Tereza
Dirce Mascarenhas, Profª	R: Dirceu Zaine D'Andrea, nº605. Res. Funada
Ditão, Profº	Av: Ana Jacinta, nº 2120. Jd. Everest
Domingos Ferreira de Medeiros	R: Profº Arlindo Fantini, nº91. Jd. Guanabara
Ederle Marangoni Dias, Profª	R: João Miguel AMARAL, nº276. Jd. Santa Eliza
Edna Carnelos Barbosa	R: Vitória, nº 155, VI. Paulo Roberto
Eluiza de Rezende Rodrigues, Profª	R: Ribeiro de Barros, nº 1407, Centro
Emilio Becker, Padre	R: Antonio Lopes de Azevedo, nº 582. VI.

	Luso
Ettore Marangoni / Pedro Tofano	R: Antonio Rodrigues, nº 02. Montalvão, distrito
Eunice Menezes de Oliveira, Educadora	R: Benedita Simioni, nº 560. VI. Aurélio
Francisca de Almeida Góes Brandão, Profª	R: Capitão Alberto Mendes Junior, nº 320. VI. Liberdade
Giseli Dalefi	R: Matheus Silva Peres, nº 159. Res. Universitário
Ivan Junior Lima Barboza	R: Arlindo Bibiano de Araujo, nº 275, Pq. Alexandria
Ivo Garrido, Profº	R: Elisa Prestes Cesar, nº 145. Pq. Mediterrâneo
João Bohac, Profº	Travessa Rafaelle Pagnozzi, nº 174. Jd. Planaltina
João Franco de Godoy, Dr.	R: Francisco Morato de Oliveira, nº 365. Jd. Paulista
João Sebastião Lisboa	R: Profº Hugo Miele, nº 815. VI. Charlotte
José Carlos João, Profº	R: Antonio Kataoka, nº 333. VI. Industrial
José Soares Marcondes, Cel.	R: Capitão Walter Ribeiro, nº 232. VI. Jesus
José Roberto dos Santos	Av: Maria Menezes Alcântara, 1397. João Domingos
Jovita Terin, Profª	R: Waldomiro Manzoli, nº 90, Brasil Novo
Juraci Meneses Peralta, Profª	R: Geraldo Gomes Correa, nº 475. Jd. Humberto Salvador
Karina Athia Krasucki	AV: Raimundo Nonato de Lima, nº 1145, Ana Jacinta
Krisan Martin, Profº	R: Milton Pereira de Azevedo, s/n. Res.

	Universitário
Ludovica Ligabo Rodrigues, Pioneira	R: Milton Jose Bissoli, nº 500. Pq. Alvorada
Maria do Socorro Brito de Almeida, PROF ^a	Av: Das Flores, nº166. Cecap
Maria Edite Tenorio Perrone, Prof ^a	R: Manoel Dias Pimentel Junior, nº110. VI. Nova Prudente
Maria Haddad Haidamus	R: Ceará, nº 450. Pq. Furquim
Maria Isabel Barbosa Negrão	R: Maurilio Fernandes, nº 496. Cj Hab Mario Amato
Nair Musegante Lebrão, Prof ^a	R: Dos Gerânios, nº125. Cecap
Nazarena Zamitt, Irmã	R: Milton Jose Bissoli, nº390. Pq. Alvorada
Ocyr Azevedo, Prof ^o	R: Das Industrias, nº 295. Jd. Eldorado
Odette Duarte da Costa, Prof ^a	R: Antonio Modaeli, nº131. Jd. Morada do Sol
Pedro Furquim, Dr.	Av: Dr. Ibraim Nobre, nº 1635. Pq. Furquim
Rosana Negrão Freitas dos Santos	R: Maria Godoy Canholi, nº 310. Res. Maré Mansa
Rosy Odetty Roriz Brandão, Prof ^a	R: Jose Alfaro, nº 1069. Pq. São Matheus
Rui Carlos Vieira Berbert	R: Guerino Bergamasco, nº 395. Brasil Novo
Vilma Alvarez Gonçalves, Prof ^a	R: Dr. Sergio Lourenço, nº 410. Jd. Cambuci
Vilma Gianotti Martinez, Prof ^a	R: Prof Noé de Azevedo, s/n. Pq. Cedral
Vovó Silvéria	R: Eugênia Marion, nº 50. Jd. Cobral
Valter Marques	R. Gávea, 53. Jardim Guanabara
CEFOPPE	Rod. Comendador Alberto Bonfiglioli, 1950. Jardim Itaipu

- III. A presente contratação se dará por dispensa de licitação em forma de contrato global, pelo período de 06 (seis) meses, com execução imediata, dividida em 02 aplicações.

1.2. ESPECIFICAÇÕES

- I. A empresa contratada deverá ser minuciosa e extremamente criteriosa ao efetuar os serviços, seguindo-se todas as normas legais de segurança e eficiência;
- II. A contratada deverá efetuar os serviços de desinsetização e desratização com a aplicação de produto químico de longo efeito residual interna e externamente, tendo como objetivo o extermínio e controle de insetos rasteiros, aracnídeos, quilópodes e diplópodes e roedores por meio de técnicas modernas e especiais de aplicação tais como: gel, massa, armadilhas físicas, pulverização, atomização, termonebulização, UBV e iscagem com utilização de produto incolor, inodoro e de ação residual. Para o combate a escorpiões solicitamos o uso do produto LAMBDA CIALOTRINA, visto que conhecemos a eficiência deste produto;
- III. Serão aplicadas no mínimo 02 (dois) aplicações no período contratual de seis meses (ou quando for necessário) para os serviços de desinsetização, desratização e quando houver necessidade mediante solicitação da contratante;
- IV. Nos ambientes internos e seus respectivos compartimentos, os produtos deverão ser aplicados sem que as pessoas necessitem desocupar o ambiente;
- V. Para combater os roedores, o controle deverá ser realizado por meio da instalação de dispositivos permanentes que acondicionam as iscas raticidas, fixados ao longo das instalações internas e externas;

- VI. Esses dispositivos deverão proteger as iscas raticidas de intempéries, evitar que pessoas e animais tenham contato com as substâncias químicas empregadas no controle (iscas);
- VII. A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo de contrato para a desinsetização e para a desratização, no caso de aparecimento de quaisquer tipos de insetos ou roedores, em qualquer ponto da área aplicada, antes do término do prazo de garantia, a empresa **deverá repetir a aplicação tantas vezes quantas necessárias**, em toda a área anteriormente desinsetizada e/ou desratizada, sem caracterizar qualquer acréscimo contratual e sem ônus algum para a Contratante;
- VIII. Os produtos aplicados deverão ser cadastrados pelos órgãos controladores do Governo, como a ANVISA e sua manipulação e descarte são responsabilidade da empresa contratada;
- IX. **A CONTRATADA deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a CONTRATANTE;**
- X. As aplicações sustentativas (reforço) serão realizadas caso ocorram infestações no intervalo compreendido entre uma aplicação e outra, mediante solicitação prévia e sem ônus para a CONTRATANTE;
- XI. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e devem ser cadastrados pelos órgãos controladores do Governo, como a ANVISA e sua manipulação e descarte são responsabilidade da empresa contratada. Quando decorrido esse prazo, deverá ser feita nova aplicação.

2. DA ESCOLHA

- I. A aquisição terá como escolha o menor preço, justificando então, neste caso, a compra mais vantajosa para o poder público.

3. JUSTIFICATIVA

- I. A contratação do serviço em questão justifica-se em função do combate a vários tipos de insetos (rasteiros e voadores) e roedores nocivos à saúde, encontrados nas áreas internas e externas das unidades, tais como: baratas, ratos, pulgas, escorpiões, formigas, carrapatos, aranhas, traças, ratazanas, camundongos, cupim, lacraia, marimbondos, abelhas, demais voadores nocivos a saúde e outros que podem causar doenças graves ou danos aos alunos, colaboradores e profissionais da SEDUC.
- II. O processo de dedetização periódica não é somente importante, mas também obrigatório, pois envolve questões de higiene e saúde de todos os funcionários e pessoas que frequentam esses locais;
- III. O aparecimento de pragas e insetos possui inúmeras causas, dentre elas, o acúmulo de caixas, papéis, alimentos, umidade, lixo etc. Por esta razão, este processo de dedetização deve ser realizado periodicamente, de 3 em 3 meses, que geralmente é o prazo de garantia;
- IV. É importante ressaltar que a realização deste procedimento não é tão simples e requer intervenção profissional. Quando feito de maneira inadequada pode resultar em riscos ao ambiente e às pessoas. Este é um dos motivos pelos quais a contratação de uma empresa de dedetização se faz necessário.
- V. Vantagens do processo de dedetização:
 - a) Gerar no ambiente de trabalho conforto e bem estar;

- b) Um ambiente limpo, seguro e livre de infestações é imprescindível para garantir a saúde dos que ali circulam;
 - c) Até mesmo locais de difícil acesso serão completamente livres de pragas e infestações;
 - d) A dedetização é um processo eficaz e completo, eliminando todos os focos;
 - e) A empresa estará em conformidade com os órgãos de fiscalizadores, pois a higiene do ambiente é obrigatória.
- VI. Os quantitativos dispostos justificam a necessidade, uma vez que foi alvo de levantamento prévio das estimativas pelo Departamento de Gestão de Suprimentos, Serviços e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação

4. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

- I. A contratação dos serviços de dedetização completa, no qual inclui a desinsetização, descupinização e desratização, são necessários de forma a evitar prejuízos materiais e contaminações causadas pela proliferação de animais peçonhentos, insetos, ratos e outros, no qual são agentes disseminadores biológicos de doenças infecto contagiosas, considerando as especificidades abaixo:
- II. Desinsetização: elimina os focos de infestação por insetos, baratas, moscas, pulgas, formigas, traças e mosquitos, entre outros invasores. Além disso, tem a ação preventiva, isso significa que o procedimento cria uma barreira protetora no local da aplicação, impedindo que novas colônias de insetos se instalem ali, considerando que baratas, por

exemplo, danificam fiações e entram em equipamentos eletrônicos.

- III. Descupinização: o procedimento faz o controle e o combate à cupins, visto que estes têm como fonte de alimento a celulose. Os cupins podem proporcionar os seguintes danos: perda de documentos importantes; deterioração de móveis; estufamento ou ondulações em paredes; descolamento de papel de parede; danos em estruturas de madeira; destruição de rodapés; deterioração de paredes em drywall; entre outros.
- IV. Desratização: serve tanto para eliminar as criaturas já existentes quanto para evitar o agrupamento de roedores no local, considerando que podem causar prejuízos materiais, provocando avarias em móveis e estruturas, bem como o contato com alimentos prejudicando a saúde dos usuários.
- V. Tais serviços são fundamentais para garantir que o ambiente e, até mesmo os produtos de consumo estejam seguros de infestações e de contaminações causadas por pragas. Importante ressaltar que as pragas urbanas podem causar enfermidades graves, e prejuízos incalculáveis.
- VI. Com o combate as pragas, além de criar barreiras impedindo a chegada de insetos, cupins e roedores, os ambientes permanecem em boas condições sanitárias e confortável para o trabalho.
- VII. Importante citar que o quadro funcional da SEDUC não dispõe de profissional qualificado, bem como os materiais /produtos para a execução dos referidos serviços;

5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

- I. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características:
 - a) Não causarem manchas;
 - b) antialérgicos;
 - c) tornarem-se inodoros em poucas horas após o procedimento, para que permita o retorno dos servidores e usuários a área;
 - d) antitóxicos;
 - e) incolores;
 - f) serem de elevada atratividade e palatabilidade às pragas;
 - g) Os produtos químicos que serão utilizados deverão ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo aromáticos, inodoros, semilíquidos, inócuos à saúde humana e não poderão causar manchas nos locais de aplicação.
 - h) Os produtos químicos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e demais normas vigentes;
 - i) Obedecer aos parâmetros estabelecidos na Lei nº 6.360/76, e suas alterações, RDC nº 59/2010-ANVISA, RDC nº 34/2010- ANVISA, RDC nº 339/05-ANVISA, Portaria DISAD nº 10/80, Portaria nº 09/MS/SNVS/87, RDC nº 30/11-ANVISA e demais normas vigentes.
 - j) Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 3 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo;
 - k) Em consonância com o Inc. II, do Art., 3º da Resolução RDC nº 622, de 9 de março de 2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que define o controle de vetores e pragas urbanas como conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou

aplicação, ou ambos, com periodicidade minimamente mensal, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente, além das aplicações e reforços previstos neste Termo de Referência, prevê-se também visitas mensais, entre cada aplicação/reforço, para monitoramento dos serviços, a fim de que sejam realizadas eventuais ações preventivas e/ou corretivas, em datas agendadas com a administração

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- I. A execução será efetuada conforme a comunicação da emissão do empenho e/ou ordem de serviço;
- II. O contato para agendamento das aplicações deverá ser realizado diretamente com o gestor da unidade escolar e posteriormente encaminhado o cronograma para o Departamento de Gestão de Serviços, Suprimentos e Patrimônio.

7. DAS HABILITAÇÕES TÉCNICAS

O fornecedor vencedor deverá apresentar para fins de habilitação a documentação abaixo ao pregoeiro:

- I. Apresentar no mínimo 01(um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado;
- II. Licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;
- III. A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho;

- IV. Os trabalhadores deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) durante a execução dos procedimentos, conforme estabelecido na NR35 – Trabalho em altura;

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- I. Descrição dos serviços: Controle integrado de vetores e pragas urbanas (sinantrópicas) nas áreas interna e externa nas unidades de responsabilidade desta SEDUC;
- II. O controle de pragas, objeto deste TR (dedetização, descupinização, desinsetização, desratização, com uso de repelentes e outros recursos) deverá ser realizado através do manejo integrado de vetores e pragas, incluindo a manipulação e aplicação de desinfestantes domissanitários, devidamente registrados por órgãos competentes, compreendendo ainda fornecimento de demais materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços, devendo ser realizados em todos os ambientes dos respectivos prédios, tais como: gavetas, mesas, armários, prateleiras, rodapés, caixas de gordura, luz e gás, esgotos, lixeiras, sanitários, ralos e depósitos dos locais determinados, com o uso de materiais de boa qualidade e regulamentados pelo Ministério da Saúde;
- III. A execução do serviço deve ocorrer preferencialmente nos dias de sábado ou em dias não letivos ou após o encerramento do expediente às 17:00, em todas as áreas internas e externas das unidades constantes no item 1.1.II deste TR, conforme o Edital do certame e seus anexos;
- IV. Antes da prestação do serviço, o local deverá ser devidamente sinalizado, bem como interditado, quando necessário,

obedecendo, assim, as normas básicas de saúde, meio-ambiente e segurança do trabalho;

- V. A prestação dos serviços será recebida/acompanhada pelo servidor responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- VI. Os serviços prestados deverão estar em conformidade com todas as normas técnicas vigentes;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. A Contratada obriga-se a:
 - a) Executar os serviços contratados em perfeitas condições, no prazo legal e local indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância das especificações do TR e da proposta.
 - b) Os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e identificados durante a realização dos serviços contratados.
 - c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
 - d) Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas

condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
- g) Manter cadastro atualizado, incluindo dados bancários para o recebimento;
- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Presidente Prudente durante o fornecimento dos produtos;
- i) Se a empresa vencedora deixar de entregar o produto/serviço por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-estabelecidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas em legislação vigente, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em Lei.

Presidente Prudente, 20 de maio de 2024.

Marta de Andrade Primo Mendes de Oliveira
Secretária Municipal de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 58CF-B04E-97ED-A79D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARTA DE ANDRADE PRIMO MENDES DE OLIVEIRA (CPF 058.XXX.XXX-48) em 27/05/2024

14:37:02 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/58CF-B04E-97ED-A79D>